

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, mediante a operação de sistema informatizado via internet, utilizando uma rede de estabelecimentos devidamente credenciados. Os serviços contemplam a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abrangendo o fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, lavagem, troca de filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica de motores, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. A contratação visa atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de empresa especializada para a gestão informatizada da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência operacional, economicidade, segurança e transparência na utilização dos recursos públicos.

2.2 A medida visa suprir as demandas diárias de transporte vinculadas às atividades educacionais e administrativas da Secretaria. Essa abordagem informatizada proporciona ganhos significativos na redução de custos operacionais, ao evitar falhas mecânicas inesperadas e reparos emergenciais.

2.3 A manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada assegura a preservação do estado dos veículos, prolongando sua vida útil e diminuindo o tempo de inatividade, o que contribui para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4 A frota atende diversas finalidades específicas, como o transporte de estudantes, deslocamentos para formações pedagógicas, visitas técnicas, serviços externos dos setores administrativos e outras unidades da Secretaria.

2.5 A gestão profissional garante que essas atividades sejam realizadas de forma segura, eficiente e dentro dos prazos exigidos.

Além disso, o sistema informatizado garante rastreabilidade de todas as ações realizadas - como ordens de serviço, registros de manutenção, abastecimentos e itinerários - fortalecendo os mecanismos de controle interno, facilitando auditorias e assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.6 A realização de serviços periódicos contribui diretamente para: Prolongamento da vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras; Redução de custos com reparos emergenciais, ao identificar e corrigir falhas em estágio inicial; Aumento da segurança de passageiros e motoristas, minimizando riscos de acidentes por falhas mecânicas; Maior disponibilidade da frota, com menos veículos fora de operação por avarias inesperadas; Conformidade com normas técnicas e legais, evitando sanções e garantindo o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

3.1 Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2 O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.2.1 Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

3.2.2 Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;

3.2.3 Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas;

3.2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa do CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

3.2.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda;

3.2.6 Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE;

3.2.7 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas;

3.2.8 permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3 Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.1.1 Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.1.2 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças,

por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.4 Providenciar, no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento **mínimo de 03 (três)** concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, em cidades com raio de até 200km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no subitem 4.1.4 deste Termo de Referência;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Secretaria Municipal de Educação de Araripina;

d) A Secretaria Municipal de Educação de Araripina poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste edital;

e) Somente será emitida Ordem de Serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

4.1.5 Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Coordenação de Compras da Secretaria;

4.1.6 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais da Secretaria;

4.1.7 Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.8 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da CONTRATADA;

4.1.9 **Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema**, da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, num **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato.

I- A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação de Araripina) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.1.10 **Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;**

I- Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou

fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.11 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.12 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão CONTRATANTE;

4.1.13 - Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos sistemas, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

## **5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

5.1 A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para a Secretaria Municipal de Educação de Araripina, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido do CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

5.1.1 Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva - Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Secretaria de Educação de Araripina;

a<sup>1</sup>) São exemplos de manutenção preventiva:

|                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;                                                                                                                              |
| 2- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc; |
| 3- substituição de itens do motor;                                                                                                                                                               |
| 4- Limpeza de motor e bicos injetores;                                                                                                                                                           |
| 5- Regulagens de bombas e bicos injetores;                                                                                                                                                       |
| 6- Limpeza, higienização de veículos;                                                                                                                                                            |
| 7- Revisão de fábrica;                                                                                                                                                                           |
| 8- Outros serviços constantes no manual dos veículos.                                                                                                                                            |

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b<sup>1</sup>) São exemplos de manutenção corretiva:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| 1- Serviços de retífica de motor;                |
| 2- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; |

|                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3- Serviços de instalação elétrica;                                                                               |
| 4- Serviços no sistema de injeção eletrônica;                                                                     |
| 5- Capotaria;                                                                                                     |
| 6- Tapeçaria;                                                                                                     |
| 7- Borracharia;                                                                                                   |
| 8- Chaveiro;                                                                                                      |
| 9- Funilaria e pintura;                                                                                           |
| 10- Serviços no sistema de arrefecimento;                                                                         |
| 11- Serviços no sistema de ar-condicionado;                                                                       |
| 12- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular. |

c) **Reboque de Veículos (Assistência 24 horas)** em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) o rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mecânica Geral              | consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;                                |
| Lanternagem                 | consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;                                                                                                            |
| Pintura / Estufa            | consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;                 |
| Capotaria                   | consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;                    |
| Sistema Elétrico            | consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros); |
| Sistema Hidráulico          | consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);                                                                                                                                                               |
| Borracharia completa        | consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;                                                                                                                              |
| Balanceamento, Alinhamento, | consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;                                                                                                                                                                             |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cambagem                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Suspensão                | consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;                                                                                                                       |
| Instalação de Acessórios | consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios; |
| Vidraceiro               | consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;                                                                                                                     |
| Chaveiro                 | confeção de chaves, codificação e outros serviços afins;                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ar condicionado          | consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;                                                                    |

## 6. DA ESTRUTURA MÍNIMA DAS OFICINAS CREDENCIADAS

6.1 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio;
- Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento.

6.2 Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

## **7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS**

7.1 - Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

7.2 - O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

7.3 - Para fins deste Termo, serão consideradas **ESPECIALIDADE DE PEÇAS:**

a) *genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;*

b) *original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;*

c) *similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.*

7.4 - Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.5 - Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no **subitem 13.1.14**, que trata da garantia deste termo.

7.6 - Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação do CONTRATANTE.

7.6.1 - Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, por intermédio de suas credenciadas, **no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações para serem analisados**, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo.

7.7 - A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver ao CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

## **8. DOS ORÇAMENTOS (REFERÊNCIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS)**

8.1 Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da **oferta de menor preço** por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

a) para o tempo de serviço, será utilizado com base tabela(s) temporária(s) a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação;

b) para o valor dos serviços, será utilizado como base a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores as Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco, registrada no MTE sob o número E000967/2022.

8.2 - Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$Vo = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

8.3 - O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

8.3.1 - Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

8.3.2 - Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

8.4 - Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do CONTRATANTE deverá proceder à documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

8.5 - Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

8.6 - Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

## 9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

9.1 - A licitação deverá ser realizada no julgamento **menor taxa do percentual administrativo (PA)**, em modo de disputa aberta, conforme tabela constante do neste Termo de Referência;

9.2 - Segue-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (**Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3**), para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o **menor percentual administrativo (PA)** ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa (TA) com a taxa total de credenciamento (TC).**

a) considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;

b) considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

9.3 - Será admitida uma **taxa administrativa**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento)**.

9.4 - Será admitida uma **taxa total de credenciamento**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 7% (sete por cento)**.

9.5 - **Segue-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3) que decidiu que o somatório das taxas deve resultar em um número positivo, onde o prosseguimento de contratação com a taxa final negativa resultará em inviabilidade econômico-financeira para a contratada, o que caracteriza a inexecutabilidade da proposta vencedora.**

9.6 - **A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.** Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

9.6.1- Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 10,41%.

9.6.2- O percentual administrativo (PA) MÁXIMO da licitação é de 10,41%.

9.7 A licitante deverá apresentar em sua proposta final a indicação a taxa administrativa e taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar;

9.8 Para subsidiar a execução da presente contratação, foi realizado levantamento das despesas com manutenção da frota referentes aos últimos 20 (vinte) meses, com base nos relatórios extraídos do sistema de gerenciamento atualmente contratado. A análise do histórico de gastos serviu como parâmetro para a estimativa da contratação, estando os respectivos relatórios anexados aos autos do processo administrativo.

| Período           | Meses     | Valor consumido         |
|-------------------|-----------|-------------------------|
| 03/2024 a 11/2024 | 9         | R\$ 832.491,24          |
| 08/2025 a 12/2025 | 5         | R\$ 1.170.217,95        |
| 01/2026 a 06/2026 | 6         | R\$ 990.725,36          |
| <b>Total</b>      | <b>20</b> | <b>R\$ 2.993.434,55</b> |

**Média mensal: R\$ 2.993.434,55 ÷ 20 = R\$ 149.671,73/mês**

**Estimativa anual (média mensal × 12): R\$ 1.796.060,76/ano**

| Item | Descrição | Valor Global Anual Estimado (VGE) | Taxa Administrativa (Máxima Admitida) (TA) | Taxa de Credenciamento (Máxima Admitida) (TC) | Percentual Administrativo (Máximo Admitido) (PA) = TA + TC | Valor Anual (Máximo Admitido) (VMA) = (VGE * (1 + 0,1035)) |
|------|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|------|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |       |    |        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----|--------|------------------|
| 1                                                                                                                                                    | Serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via <i>internet</i> , através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. | 1.796.060,76 | 3,35% | 7% | 10,35% | R\$ 1.981.952,98 |
| VALOR MÁXIMO REFERENCIAL R\$ 1.981.952,98 (Um milhão, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos.) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |       |    |        |                  |

- Em atendimento ao **Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3**, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor **percentual administrativo (PA)** ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao CONTRATANTE (**TA**) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (**TC**).
- O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
**PA = TA + TC**

**Onde:** As Taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) devem respeitar os limites definidos no termo de referência **(TC Máximo de 7% e TA Máximo de 3,35%)** por ITEM;

9.9 A estimativa foi elaborada com base no histórico de gastos com manutenção da frota dos últimos 20 meses, considerando ainda a previsão de inclusão de novos veículos e o envelhecimento da frota existente, fatores que podem impactar o aumento da demanda por serviços de manutenção.

9.10 O **valor estimado total** da contratação é de: **R\$ 1.796.060,76 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, sessenta reais e setenta e seis centavos.)**

9.11 O **valor máximo admitido** da contratação é de: **R\$ 1.981.952,98 (Um milhão, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos.)** equivalente ao valor estimado total acrescido do **percentual administrativo (PA) máximo de 10,35%.**

9.12 - Os valores estimados acima não obrigam a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

9.13 - Os valores percentuais ofertados não serão modificados durante a execução do contrato.

9.14 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

9.15- A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do **L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas)**, constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

9.16 - **OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE R\$1.796.060,76 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)**

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens **(Check list).**

10.2 A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

10.3 As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

| FROTA | PLACA    | MODELO        |
|-------|----------|---------------|
| 1     | PCX8D58  | ÔNIBUS        |
| 2     | PCX8308  | ÔNIBUS        |
| 3     | PCQ7J45  | ÔNIBUS        |
| 4     | SOE4F59  | MICRO- ONIBUS |
| 5     | PFR5J14  | MICRO-ÔNIBUS  |
| 6     | PGK3E04  | MICRO-ÔNIBUS  |
| 7     | PGK3C84  | ÔNIBUS        |
| 8     | KHW-2347 | ÔNIBUS        |
| 9     | PFR6A44  | MICRO-ÔNIBUS  |
| 10    | PGH5A55  | ÔNIBUS        |
| 11    | PGH5D55  | MICRO-ÔNIBUS  |
| 12    | PGK3D44  | ÔNIBUS        |
| 13    | PGH5C55  | ÔNIBUS        |
| 14    | PGK3A94  | ÔNIBUS        |
| 15    | PGK3C44  | ÔNIBUS        |
| 16    | PFI7083  | ÔNIBUS        |
| 17    | PFL5J96  | ÔNIBUS        |
| 18    | PFL6F66  | ÔNIBUS        |
| 19    | PFL6C26  | ÔNIBUS        |
| 20    | KFY6C36  | ÔNIBUS        |
| 21    | KGW4G09  | MICRO-ÔNIBUS  |
| 22    | RZM8I79  | ÔNIBUS        |
| 23    | RZM8I89  | ÔNIBUS        |
| 24    | RZM8I99  | ÔNIBUS        |
| 25    | RZZ1F06  | MICRO-ÔNIBUS  |
| 26    | RZZ1E26  | ÔNIBUS        |
| 27    | RZZ1F56  | ÔNIBUS        |
| 28    | RZZ1E76  | ÔNIBUS        |
| 29    | SNL3G33  | ÔNIBUS        |
| 30    | SNL3F63  | ÔNIBUS        |
| 31    | SNM4F15  | ÔNIBUS        |
| 32    | SNZ7G13  | ÔNIBUS        |
| 33    | SOD8J73  | ÔNIBUS        |
| 34    | SOE4I61  | ÔNIBUS        |
| 35    | SNY7C89  | ÔNIBUS        |

|    |         |        |
|----|---------|--------|
| 36 | SOG0C43 | ÔNIBUS |
| 37 | SOG9J72 | ÔNIBUS |
| 38 | SOG0D23 | ÔNIBUS |
| 39 | SOC8H12 | ÔNIBUS |
| 40 | SOF7J44 | ÔNIBUS |
| 41 | SOG2869 | ÔNIBUS |
|    |         |        |

| VEÍCULO          | PLACA    | MODELO               |
|------------------|----------|----------------------|
| STRADA           | SNP9G58  | FIAT STRADA VOLCANO  |
| STRADA           | SNP9I38  | SIAT STRADA VOLCANO  |
| TORO             | QYA-0488 | FIAT TORO ENDURANCE  |
| TORO             | QYP5I71  | FIAT TORO FREEDOM    |
| MOBI             | QYP5J51  | FIAT MOBI TREKKING   |
| MOBI             | PDE-2487 | FIAT MOBI LIKE       |
| MOTO             | PDE-2347 | HONDA CG-150         |
| VAN              | QYR5D78  | M.BENZ 5.16 SPRINTER |
| BAU VW<br>14.190 | QYV7J80  | BAU VW 14.190        |

## 12. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto a Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE, através do sistema informatizado, os seguintes documentos:

12.1.1 Declaração que, durante a execução contratual, haverá a possibilidade de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado, sem custos para o CONTRATANTE;

12.1.2 Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

12.1.3 Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, no qual constem exemplos de operações fictícias realizadas pelo sistema;

12.1.4 Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

12.1.5 Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

12.1.6 Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

**12.1.7 Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros;**

**12.1.8 Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota;**

12.1.9 Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

12.2 Em relação à segurança, deverão ser fornecidas as informações que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades, a partir de:

12.2.1 Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

12.2.2 Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

12.2.3 Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.1.** Disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos, dispositivos, softwares, licenças e demais recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento da frota, durante toda a vigência do contrato.

**13.1.2.** Disponibilizar sistema informatizado, integrado e acessível via internet, que possibilite o gerenciamento operacional, administrativo e financeiro da manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, contemplando, no mínimo, os 50 (cinquenta) veículos relacionados no item 11 deste Termo de Referência, bem como aqueles que vierem a ser incorporados ou excluídos da frota durante a execução contratual.

**13.1.3. Efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados pelos serviços executados e pelos materiais fornecidos, impreterivelmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva fatura regularmente apresentada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.**

**13.1.4.** O descumprimento injustificado do prazo previsto no subitem anterior poderá sujeitar a CONTRATADA, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação de multa pelo Município, incidente sobre o valor da fatura cujo pagamento ao estabelecimento credenciado tenha sido realizado em atraso, observados os seguintes percentuais:

I - atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias: multa de 5% (cinco por cento);

II - atraso de 6 (seis) a 10 (dez) dias: multa de 10% (dez por cento);

III - atraso de 11 (onze) a 15 (quinze) dias: multa de 15% (quinze por cento);

IV - atraso superior a 15 (quinze) dias: multa de 20% (vinte por cento).

**Parágrafo único.** Os percentuais de multa previstos neste subitem não são cumulativos, aplicando-se apenas o percentual correspondente à faixa de atraso verificada.

**13.1.5.** Os valores correspondentes às multas eventualmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observada a prévia

instauração de processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cobrança por outros meios legalmente admitidos.

**13.1.6.** Envidar todos os esforços necessários para assegurar que os preços praticados pelos estabelecimentos credenciados sejam compatíveis com aqueles normalmente praticados no mercado local e regional para serviços e peças de mesma natureza, observada a aplicação da taxa de administração contratada, vedada a cobrança de valores manifestamente superiores aos praticados no mercado.

**13.1.7.** Acompanhar e monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual, incluindo a verificação da capacidade técnica, da qualidade do atendimento, da disponibilidade operacional, da infraestrutura e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.1.8.** Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema informatizado, bem como suporte técnico, atualização tecnológica e treinamento inicial e complementar dos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

**13.1.9.** Encaminhar, mensalmente, por meio eletrônico e através do sistema informatizado disponibilizado ao CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados, acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, discriminando, de forma individualizada, os valores correspondentes à mão de obra, às peças, aos acessórios e aos demais materiais empregados, bem como identificando o respectivo veículo atendido.

**13.1.10.** Encaminhar, a partir do segundo mês de vigência do contrato, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração firmada por seu representante legal atestando que efetuou o pagamento aos estabelecimentos credenciados pelos serviços executados e materiais fornecidos ao CONTRATANTE no período de faturamento imediatamente anterior, obrigação que deverá ser renovada mensalmente durante toda a vigência contratual.

**13.1.11.** Disponibilizar, por intermédio da rede credenciada e do sistema informatizado de gerenciamento da frota, orçamento detalhado para cada solicitação de manutenção preventiva ou corretiva, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços a serem executados, das peças e acessórios a serem substituídos, respectivos quantitativos, valores unitários, prazo estimado para execução e identificação do estabelecimento responsável.

**13.1.12.** Assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede credenciada emitam, para cada serviço executado ou material fornecido, a correspondente nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo, sempre que aplicável, as seguintes informações mínimas:

I - placa do veículo;

II - marca, modelo e fabricante do veículo;

III - ano de fabricação;

IV - leitura do hodômetro no momento da entrada do veículo para manutenção;

V - discriminação detalhada dos serviços executados, peças, acessórios e demais materiais utilizados;

VI - identificação do estabelecimento credenciado responsável pela execução dos serviços.

**13.1.13.** Assegurar que os estabelecimentos credenciados devolvam ao representante do CONTRATANTE todas as peças, componentes e acessórios substituídos, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, ressalvadas as hipóteses em que seu recolhimento seja exigido pelo fabricante, por disposição legal ou por normas ambientais aplicáveis.

**13.1.14.** Promover orientação permanente aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada quanto às normas operacionais, procedimentos, padrões de qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

**13.1.15.** Assegurar que os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados possuam garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante ou prestador do serviço.

**13.1.16.** Assegurar que as peças, componentes e acessórios fornecidos pelos estabelecimentos credenciados possuam garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou pelo prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo sempre aquele que for mais benéfico ao CONTRATANTE.

**13.1.17.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e assegurar o atendimento à totalidade da frota do CONTRATANTE, inclusive na hipótese de aquisição, alienação, substituição ou alteração da quantidade e da composição dos veículos, sem prejuízo da execução contratual.

**13.1.18.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade, ocorrência ou fato superveniente que possa comprometer a adequada prestação dos serviços, a execução contratual ou o atendimento da frota, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à sua regularização.

**13.1.19.** Manter permanentemente atualizada a relação de estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, toda inclusão, exclusão, suspensão ou alteração cadastral que possa impactar a execução do contrato, encaminhando, mensalmente, a relação consolidada e atualizada.

**13.1.20.** Disponibilizar suporte técnico aos gestores e usuários do sistema durante toda a vigência do contrato, por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico, plataforma eletrônica, acesso remoto ou outros canais eficazes, em horário comercial, sem prejuízo do atendimento em caráter emergencial quando necessário.

**13.1.21.** Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados disponibilizados pelo CONTRATANTE em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para a finalidade prevista no contrato, observando integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), permanecendo responsável pela confidencialidade das informações mesmo após o encerramento da contratação. Os registros e documentos relacionados à execução contratual deverão permanecer arquivados e disponíveis ao CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior quando exigido por disposição legal.

**13.1.22.** Disponibilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato, rede credenciada de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços objeto desta contratação, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - credenciar, sempre que houver disponibilidade no mercado local e regional, no mínimo 3 (três) estabelecimentos para cada especialidade prevista neste Termo de Referência, localizados em um raio de até 50 km da sede do CONTRATANTE;

II - assegurar que a rede credenciada possua capacidade operacional suficiente para atender integralmente à demanda da frota municipal, durante toda a vigência do contrato;

III - manter credenciada, sempre que houver concessionária autorizada disponível na região de atendimento, pelo menos 1 (uma) concessionária autorizada para cada marca de veículo pertencente à frota do CONTRATANTE, visando à execução dos serviços que exijam manutenção especializada ou preservação da garantia do fabricante;

IV - substituir, no menor prazo possível, qualquer estabelecimento descredenciado, suspenso ou que deixe de atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a não comprometer a continuidade da execução contratual.

**13.1.23.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1.1 acompanhar a prestação dos serviços, além de auditar a nota apresentada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 14.1.2 fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências contratadas;
- 14.1.3 efetuar o pagamento à CONTRATADA referente do presente objeto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados;
- 14.1.4 fornecer à CONTRATADA as condições, informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 14.1.5 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste termo, justificando as razões da recusa;
- 14.1.6 cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 14.1.7 notificar por escrito a CONTRATADA as ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer à normalidade na execução do objeto aplicação, além de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- 14.1.8 descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
- 14.1.9 não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.2 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei 14133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, desde que verificada a conformidade da prestação dos serviços e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, até o 5º dia do mês subsequente.
- 15.1.2 A nota fiscal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser emitida, pela empresa, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, bem como a identificação do veículo.
- Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a prestação de serviços efetuada, conforme a seguir:
- a) Encaminhar as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b) A Nota Fiscal da CONTRATADA deve que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e nem paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem

que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

e) A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA, no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao órgão competente;

g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados, exclusivamente, em favor da CONTRATADA;

h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida, exclusivamente, para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do, CONTRATANTE, o banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o CONTRATANTE;

i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

k) Com fundamento no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/21, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

l) O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106, 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

17.1 A **GESTÃO** do Contrato ficará a cargo do servidor comissionado, **VITOR SEBASTIÃO RODRIGUES DIAS, Port. 589/2025** e a **FISCALIZAÇÃO** com o servidor comissionado, **JOÃO JANAELIO NERI DIAS, Port. 491/2025**.

17.2- Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

17.2.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
  - b) conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (artigos 55 e 165 da Lei 14133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
  - c) solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
  - d) aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
  - e) autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
  - f) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
  - g) atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
  - h) notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
  - i) comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - k) rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
  - l) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
  - m) após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
  - n) conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
  - o) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas e o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 17.2.2 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:
- a) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - b) analisar e consolidar as avaliações recebidas pelo fiscal do contrato e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
  - c) emitir avaliação da qualidade do serviço;
  - d) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
  - e) apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação do contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

- f) orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato.
- i) solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- j) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- l) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 17.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 17.4 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.
- 17.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 17.6 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                            |
|------|--------------------------------------------|
| 1    | 1% do valor total estimado da contratação  |
| 2    | 2% do valor total estimado da contratação  |
| 3    | 4% do valor total estimado da contratação  |
| 4    | 6% do valor total estimado da contratação  |
| 5    | 8% do valor total estimado da contratação  |
| 6    | 10% do valor total estimado da contratação |

TABELA 2:

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|-----------|------|------------|
|------|-----------|------|------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |                                                                                                           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.                                                                                                                                                                                           | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 2  | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                                                                                                                                            | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual                                             |
| 3  | Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6 | Por ocorrência                                                                                            |
| 4  | Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                              | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo. |
| 5  | Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato.                                                                                                                                                                                                                          | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.                                     |
| 6  | Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.        | 6 | Por ocorrência                                                                                            |
| 7  | Deixar de executar os serviços contratados.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.                                    |
| 8  | Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado.                                                                                                                                                                                                                 | 6 | Por ocorrência.                                                                                           |
| 9  | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.                                                                                                                                                                             | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.                                    |
| 10 | Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5 | Por ocorrência                                                                                            |
| 11 | Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do | 5 | Por ocorrência                                                                                            |

|    |                                                                                                                  |   |                                                                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------|
|    | serviço                                                                                                          |   |                                                                           |
| 13 | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente.                               | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato     |
| 14 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.                                                | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato     |
| 15 | Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência.      | 4 | Por dia                                                                   |
| 16 | Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital.            | 4 | Por ocorrência                                                            |
| 17 | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                            | 3 | Por ocorrência                                                            |
| 18 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação. |
| 19 | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.                          | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |
| 20 | Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pelo CONTRATANTE.                           | 2 | Por dia                                                                   |
| 21 | Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados.                                              | 1 | Por dia                                                                   |
| 22 | Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos.                                  | 1 | Por ocorrência                                                            |

18.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão CONTRATANTE.

18.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação serão oriundos das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente de cada órgão contratante, conforme abaixo:

| <b>ESPECIFICAR O NÚMERO E TIPO DE RECURSO (FONTE):</b> |                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA                                        | <b>8 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA</b>                                                       |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                                     | 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                    |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                   | 15002- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                     |
| FUNÇÃO                                                 | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                          |
| SUBFUNÇÃO                                              | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                               |
| PROGRAMA                                               | 1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                 |
| AÇÃO                                                   | <b>2.133- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%</b>                                                             |
| NATUREZA DA DESPESA                                    | <b>3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                                                               |
| FONTE DE RECURSO                                       | 105 - MSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesas Diversas)<br><b>138 - MSC - 1.543.0000 - Complemento da União - VAAR</b> |
| UNIDADE GESTORA                                        | <b>8 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA</b>                                                       |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                                     | 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                    |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                   | 15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                                         |
| FUNÇÃO                                                 | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                          |
| SUBFUNÇÃO                                              | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                               |
| PROGRAMA                                               | 1201 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                   |
| AÇÃO                                                   | <b>2.117 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                 |
| NATUREZA DA DESPESA                                    | <b>3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                                                               |
| FONTE DE RECURSO                                       | 101 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)                                |
| UNIDADE GESTORA                                        | <b>8 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA</b>                                                       |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                                     | 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                    |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                   | 15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                                         |
| FUNÇÃO                                                 | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                          |
| SUBFUNÇÃO                                              | 782 - Transporte Rodoviário                                                                                            |
| PROGRAMA                                               | 1203 - TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                              |
| AÇÃO                                                   | <b>2.120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR -</b>                                                            |

|                      |                                                                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      | <b>PNATE</b>                                                                                  |
| NATUREZA DA DESPESA  | <b>3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                                      |
| FONTE DE RECURSO     | 114 - MSC - 1.553.0000 - Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) |
| UNIDADE GESTORA      | <b>8 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA</b>                              |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO   | 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                           |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 15002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                           |
| FUNÇÃO               | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                 |
| SUBFUNÇÃO            | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                      |
| PROGRAMA             | 1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        |
| AÇÃO                 | <b>2.133 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>                                  |
| NATUREZA DA DESPESA  | <b>3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                                      |
| FONTE DE RECURSO     | 158 - MSC - 2.542.0000 - Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas)           |

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de compras da Secretaria Municipal de Educação de Araripina e validado pela autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Araripina-PE, 29 de junho de 2026.

**Brenda Granja da Silva**  
Portaria: 985/2025  
Assessor Especial Administrativo Financeiro  
Secretaria Municipal de Educação de Araripina - PE